

- condenar a recorrida a suportar as suas próprias despesas, bem como as despesas efetuadas pela recorrente no presente processo.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca dois fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo a um primeiro erro manifesto de apreciação.

- A decisão recorrida está viciada por um erro manifesto de apreciação, na medida em que estabelece uma distinção entre serviços «normais» e «complementares» prestados pelos sócios/acionistas da recorrente durante o projeto em questão, uma vez que a Agência não teve manifestamente em consideração, em primeiro lugar, a natureza dos serviços prestados pelos sócios; em segundo lugar, a clara intenção da assembleia geral da recorrente de considerar e regular os referidos serviços, dado que entendeu que constituíam uma categoria distinta que não se integrava nas previsões dos estatutos; e, por último, que os serviços prestados pelos sócios no projeto em questão preenchiam todos os requisitos definidos na decisão da assembleia geral acima referida.

2. Segundo fundamento, relativo a um segundo erro de apreciação.

- A decisão recorrida está viciada por um erro manifesto de apreciação no que se refere à fundamentação da decisão quanto à relação de subordinação entre sócios/acionistas e a recorrente, cuja existência foi claramente demonstrada através das provas apresentadas à Agência.

Recurso interposto em 2 de junho de 2015 — República Helénica/Comissão

(Processo T-314/15)

(2015/C 279/50)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrente: República Helénica (representantes: K. Boskovits e L. Kotroni)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a Decisão da Comissão de 23 de março de 2015 SA.28876 (2012/C) (anteriormente CP202/2009), relativa aos auxílios de Estado concedidos pela Grécia às empresas Stathmos Emporevmatokivotion Peiraia e Cosco Pacific Limited;
- Condenar a Comissão nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca cinco fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento relativo a uma violação dos direitos de defesa da República Helénica

- Em apoio deste fundamento, a República Helénica invoca a alteração da base jurídica e factual do processo entre a decisão de dar início ao procedimento e a decisão de concessão dos auxílios.

2. Segundo fundamento relativo a uma interpretação e aplicação erradas do artigo 107.º, n.º 1, TFUE, no que respeita ao conceito de auxílio de Estado.

— Em apoio deste fundamento, a República Helénica invoca a inexistência de benefício económico e a falta de carácter seletivo das medidas em questão e, em particular, o facto de a recorrida não ter indicado corretamente o sistema de referência dessas medidas, não ter valorizado as situações jurídicas e factuais, substancialmente distintas entre si, das empresas com atividade no setor das obras públicas de infraestruturas no que respeita às características específicas dos contratos de concessão com esse objeto e ter violado os princípios fundamentais e orientadores do sistema fiscal geral que estão na base das medidas em questão.

3. Terceiro fundamento relativo ao carácter errado, insuficiente e contraditório da fundamentação no que respeita aos auxílios de Estado em questão.

— Em apoio deste fundamento, a República Helénica invoca o carácter errado, insuficiente e contraditório da fundamentação no que respeita: a) à concessão de auxílios de Estado mediante recursos estatais; b) à existência de benefícios seletivos; c) à comparação com disposições similares de natureza fiscal relativas aos contratos de concessão de obras públicas nas infraestruturas aprovadas pela Comissão; d) à concorrência falseada e aos efeitos sobre as trocas entre os Estados-Membros.

4. Quarto fundamento relativo a uma interpretação e aplicação erradas do artigo 107.º, n.º 3, TFUE, no que respeita à compatibilidade dos auxílios de Estado com o mercado interno.

— Em apoio deste fundamento, a República Helénica invoca a avaliação errada da recorrida no que respeita à existência de auxílios regionais compatíveis e de auxílios necessários e proporcionais que promovam a realização de um objetivo de interesse comum.

5. Quinto fundamento relativo a uma quantificação errada dos auxílios e à violação dos princípios gerais de direito da União em matéria de recuperação.

— Em apoio deste fundamento, a República Helénica invoca a metodologia errada proposta pela recorrida para a quantificação dos auxílios e a violação do princípio da igualdade de tratamento.

**Recurso interposto em 22 de junho de 2015 — Sun System Kereskedelmi és Szolgáltató/IHMI —
Hollandimpex Kereskedelmi és Szolgáltató (Choco Love)**

(Processo T-325/15)

(2015/C 279/51)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Sun System Kereskedelmi és Szolgáltató kft (Budapeste, Hungria) (representante: Á. László, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Hollandimpex Kereskedelmi és Szolgáltató kft (Budapeste, Hungria)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Requerente: Outra parte no processo na Câmara de Recurso